



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amor por Barra de São Francisco

LEI MUNICIPAL Nº 73, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Declara área urbana e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica declarada área urbana da sede do município constante de um imóvel para fins habitacionais, com área de terra medindo 201.412,00m² (duzentos e um mil, quatrocentos e doze metros quadrados), situado no lugar denominado “Córrego do Miracema”, distrito da Sede do município de propriedade da CENTROVEL EMPRESARIAL LTDA, registrado no dia 26 de agosto de 2008, protocolado sob o nº 34.945, livro 1-C, Registro R-2.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 20 de outubro de 2008.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal